



## PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017

**ENTIDADE:** Município de Pirai

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº:** 16.547, 18.461, 19.105, 19.926/2016, 00356 e 01153/2017.

**DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO:** Portaria nº: 0375/2017

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 20/04/2017, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de preços para aquisição de material de expediente, para atender as unidades administrativas, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

### CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

### CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
  - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

### CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02 (duas) vias, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais





e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;

- b) Prazo de entrega dos produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.
- c) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

**4.2** - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

**4.3** - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

**4.4** - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

**4.5** - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRAÍ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017**  
**PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**5.1** – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente





assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

### 5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, conforme legislação em vigor.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

**5.1.2.1** – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

**5.1.2.2** – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

**5.1.2.3** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

**5.1.2.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

**5.1.2.5** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da





documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

#### 5.1.2 – Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Pirai a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

#### 5.1.3 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Pirai, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

**MUNICÍPIO DE PIRAI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2017**  
**DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

### CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.





6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:

- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
- b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a cláusula 4 deste Edital;
- c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a cláusula 5 deste edital.

6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

### CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.

7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecidos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no cláusula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.

7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.1–Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2 –para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:

7.4.2.1– a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2.2 – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na





hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

- 7.4.2.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4 – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3 – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14- Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

#### CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

#### CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 9.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.







9.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

9.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

#### **CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

10.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

#### **CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

#### **CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A aquisição dos produtos pelo Município de Pirai será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

12.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.

12.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas

12.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

12.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.





12.6- O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “b”, deste edital.

### CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Fazenda pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

13.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

### CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

14.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

14.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

14.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

14.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

14.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

14.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.





## **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

**15.2** - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

**15.3** - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos produtos a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**15.4** - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA 16 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.2** - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização do Município, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

## **CLÁUSULA 17 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao





órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## CLAUSULA 18 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## CLÁUSULA 19 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1– Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

## CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Descrição dos Produtos
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Piraí e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE PIRAI**



- 20.3 – O Município de Pirai poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 20.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Pirai, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Pirai – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 20.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 20.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 04 de abril de 2017.

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
001	121	UN	CANETA CORRETIVA LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 7ML	4,49	543,29
002	16260	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	1,23	19.999,80
003	7835	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	1,23	9.637,05
004	7235	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.	1,23	8.899,05
005	110	UN	CANETA FUTURA, NA COR PRETA	8,74	961,40
006	65	UN	CANETA FUTURA, NA COR VERMELHA	8,74	568,10
007	2150	EST	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA FINA	8,55	18.382,50
008	171	EST	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA GROSSA	14,94	2.554,74
009	2036	CX	CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 134MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA PILOT 850, CAIXA COM 6 CORES.	10,92	22.233,12
010	833	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	3,09	2.573,97
011	248	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA	3,74	927,52
012	60	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE	2,91	174,60
013	110	UN	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD	4,05	445,50
014	1093	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR AZUL - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	12,52	13.684,36
015	583	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR PRETA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	12,52	7.299,16
016	593	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR VERMELHA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.	12,52	7.424,36





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



017	1000	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR AZUL, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML	4,50	4.500,00
018	500	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR PRETA, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML	4,50	2.250,00
019	500	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR VERMELHA, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML	4,50	2.250,00
020	5445	UN	BORRACHA PLÁSTICA , BRANCA, FORMATO RETANGULAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM NO MÍNIMO	0,80	4.356,00
021	270	UN	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA DENTRO	3,20	864,00
022	50	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM X 7,3MM, VARIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES	9,80	490,00
023	5070	EST	LÁPIS DE DESENHO 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES	7,50	38.025,00
024	15634	UN	LÁPIS PRETO Nº 2, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR UNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIAMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	0,81	12.663,54
025	198	UN	LÁPIS PRETO 4B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	2,36	467,28
026	398	UN	LÁPIS PRETO 6B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO	2,35	935,30
027	15	UN	LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; PONTA E GRIP EM METAL CROMADO; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	5,16	77,40
028	100	UN	LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; PONTA E GRIP EM METAL CROMADO; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL	6,93	693,00
029	15	UN	MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.7 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.	2,46	36,90
030	100	CX	MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.9 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.	3,38	338,00
031	20	UN	CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML	2,15	43,00
032	70	UN	FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,1MM X 8M	6,46	452,20
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>184.750,14</b>





LOTE 02					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	110	UN	COLA BRANCA - SÓLIDA - ATÓXICA, BASTÃO COM 10G	5,08	558,80
002	1510	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, FRASCO DE 500GR	15,18	22.921,80
003	3097	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA BICO ECONÔMICO FRASCO DE 40G	2,04	6.317,88
004	2030	CX	COLA COLORIDA 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES	7,02	14.250,60
005	170	UN	COLA INCOLOR PARA ARTE, FRASCO COM 60G	3,21	545,70
006	290	UN	COLA PARA ISOPOR, FRASCO DE 40G	2,74	794,60
007	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AMARELO	2,56	3.880,96
008	1530	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL	2,56	3.916,80
009	1500	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL CLARO	2,56	3.840,00
010	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL ROYAL	2,56	3.880,96
011	1535	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR BRANCA	2,56	3.929,60
012	1536	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR CINZA	2,56	3.932,16
013	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LARANJA	2,56	3.880,96
014	1536	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LILAS	2,00	3.072,00
015	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR MARRON	2,56	3.880,96
016	1515	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR PRETA	2,56	3.878,40
017	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROSA	2,56	3.880,96
018	1546	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROXA	2,56	3.957,76
019	1500	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE	2,56	3.840,00
020	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE ESCURO	2,56	3.880,96
021	1545	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERMELHO	2,56	3.955,20
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>102.997,06</b>	

LOTE 03					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	14	UN	AGENDA ANUAL PERMANENTE, ESPIRAL, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA.	19,10	267,40
002	14	UN	AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL, FORMATO 219X145MM, NO MÍNIMO 104 FOLHAS MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G/M, FORMATO EXTERNO 225X1150MM, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA, CONTENDO EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX E E-MAIL.	18,43	258,02
003	10050	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 FOLHAS	2,82	28.341,00
004	5110	UN	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS	6,97	35.616,70







Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



005	85	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	13,72	1.166,20
006	390	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	18,66	7.277,40
007	51	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS	8,80	448,80
008	9	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705GR	10,13	91,17
009	365	BL	BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO, MEDINDO 38 X 50MM, EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FLS CADA	7,61	2.777,65
010	165	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO MEDINDO 75 X 100MM, EMBALAGEM CONTENDO 02 BLOCOS DE 100 FLS CADA	9,73	1.605,45
011	492	UN	PASTA AZ PARA ARQUIVO - LOMBO LARGO	9,90	4.870,80
012	81	UN	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COM COLCHETE, MEDINDO 24,7CM X 32,5CM, COR PRETA	28,21	2.285,01
013	200	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.	3,49	698,00
014	200	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.	10,19	2.038,00
015	2100	UN	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES	2,91	6.111,00
016	2100	UN	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM GRAMPO TRILHO, 480G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES	3,10	6.510,00
017	361	UN	PASTA DE CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, EXECUTIVA PRETA	27,61	9.967,21
018	300	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR BRANCA	3,45	1.035,00
019	180	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR CRISTAL	2,89	520,20
020	350	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 3,5CM, COR BRANCA	4,78	1.673,00
021	180	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 4CM, COR CRISTAL	4,09	736,20
022	300	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 5,5CM, COR BRANCA	4,96	1.488,00
023	210	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 6CM, COR CRISTAL	5,56	1.167,60
024	1175	UN	PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO (240 X 320MM)	2,37	2.784,75
025	1100	UN	PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL GRAMPO E TRILHO MEDINDO (240 X 320MM)	2,42	2.662,00





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



026	118	UN	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, MEDINDO 240 X 320MM, COR FUMÊ	87,20	10.289,60
027	860	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES	122,25	105.135,00
028	3315	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA, MEDINDO 220 330MM, ESPESSURA DE 0,20MM.	0,85	2.817,75
029	5000	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,15 MM.	0,84	4.200,00
030	315	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,20 MM.	0,85	267,75
031	300	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 09MM, NA COR PRETA	0,29	87,00
032	315	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIAMETRO DE 14MM, NA COR PRETA	0,43	135,45
033	500	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 23MM, NA COR PRETA	0,66	330,00
034	500	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 12MM, NA COR PRETA	0,41	205,00
035	400	UN	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIAMETRO DE 29MM, NA COR PRETA	0,81	324,00
036	4000	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, COM 0,15 DE ESPESSURA, PARA PASTA COM 4 FUROS	0,26	1.040,00
037	202	UN	PORTA CRACHÁ COM PRENDEDOR	1,60	323,20
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>247.551,31</b>	

LOTE 04					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
001	3000	UN	CARTOLINA BRANCA 40KG, 96 X 66 120G / M <sup>2</sup>	1,06	3.180,00
002	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AMARELA	1,08	1.695,60
003	1530	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AZUL CLARO	1,08	1.652,40
004	1560	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AZUL ROYAL	1,08	1.684,80
005	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA	1,08	1.695,60
006	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR LARANJA	1,08	1.695,60
007	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR MARRON	1,08	1.695,60
008	1590	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR PRETA	1,08	1.717,20
009	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR ROSA PINK	1,08	1.695,60





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



010	1530	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR ROXA	1,08	1.652,40
011	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERDE	1,08	1.695,60
012	1560	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERDE LIMÃO	1,08	1.684,80
013	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERMELHA	1,08	1.695,60
014	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR AMARELA	64,93	2.012,83
015	66	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR AZUL CLARO	64,93	4.285,38
016	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR BRANCA	64,93	2.012,83
017	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR ROSA	64,93	2.012,83
018	1	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR VERDE CLARO	64,93	64,93
019	5400	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X160MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,35	1.890,00
020	5000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X190MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,31	1.550,00
021	400	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X220MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,37	148,00
022	5250	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X245MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,39	2.047,50
023	5000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X160MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,37	1.850,00
024	5200	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 90G/M <sup>2</sup>	0,37	1.924,00
025	6700	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, COM 80G/M <sup>2</sup>	0,37	2.479,00
026	7100	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M <sup>2</sup>	0,37	2.627,00
027	8000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M <sup>2</sup>	0,37	2.960,00
028	8900	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X360MM, COM 80G/M <sup>2</sup>	0,43	3.827,00
029	300	PCT	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, FOLHA DUPLA BRANCA, FORMATO 20,0 X 27,5 - A4 - PACOTE COM 400 FLS	33,43	10.029,00
030	30	RL	PAPEL BASE PARA PLOTTER NAC 2" - 75GR - 0915 X 50M	30,93	927,90





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



031	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AMARELO.	0,86	275,20
032	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL CLARO	0,86	275,20
033	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL MARINHO	0,86	275,20
034	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR BRANCO	0,86	275,20
035	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR LARANJA	0,86	275,20
036	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR MARRON	0,86	275,20
037	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR PRETA	0,86	275,20
038	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR ROSA	0,86	275,20
039	20	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERDE	0,86	17,20
040	320	UN	PAPÉL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERMELHA	0,86	275,20
041	1090	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AMARELA	1,51	1.645,90
042	1020	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL CLARO	1,51	1.540,20
043	1050	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL ROYAL	1,51	1.585,50
044	1020	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR BRANCA	1,51	1.540,20
045	1050	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR LARANJA	1,51	1.585,50
046	1020	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR MARRON	1,51	1.540,20
047	1050	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR PRETO	1,51	1.585,50
048	1020	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR ROSA	1,51	1.540,20
049	1050	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERDE	1,51	1.585,50
050	1020	UN	PAPÉL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERMELHA	1,51	1.540,20
051	320	UN	PAPÉL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AMARELO	0,58	185,60
052	320	UN	PAPÉL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AZUL	0,58	185,60
053	320	UN	PAPÉL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR BRANCO	0,58	185,60





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



054	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR LARANJA	0,58	185,60
055	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR MARROM	0,58	185,60
056	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR PRETO	0,58	185,60
057	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR ROSA	0,58	185,60
058	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERDE	0,58	185,60
059	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERMELHO	0,58	185,60
060	1616	PCT	PAPEL CREATIVE PAPER PACOTE COM 48 FOLHAS	10,07	16.273,12
061	300	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AMARELO	1,00	300,00
062	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AZUL	1,00	320,00
063	20	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR BRANCO	1,00	20,00
064	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LARANJA	1,00	320,00
065	20	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LILAS	1,00	20,00
066	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR MARRON	1,00	320,00
067	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR PRETO	1,00	320,00
068	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR ROSA	1,00	320,00
069	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERDE	1,00	320,00
070	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERMELHO	1,00	320,00
071	170	UN	PAPEL DE SEDA, MEDINDO (480X700) MM, CORES DIVERSAS.	0,13	22,10
072	63	PCT	PAPEL GLOSSY A4, GRAMATURA 150G, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	34,08	2.147,04
073	100	UN	PAPEL MANTEIGA 0,70CM X 1,00M	0,95	95,00
074	80	PCT	PAPEL OPALINE BRANCO A4 210X297MM, 120 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS	24,73	1.978,40
075	5270	UN	PAPEL PARDO DUPLO OURO 80 X 120	1,04	5.480,80
076	4	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR AZUL	21,55	86,20
077	104	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR BRANCO	21,55	2.241,20
078	54	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR CREME	21,55	1.163,70
079	64	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR MARFIN	22,90	1.465,60
080	44	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR PALHA	21,55	948,20





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



081	34	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR SALMÃO	21,57	733,38
082	4	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M <sup>2</sup> , COR VERDE	21,55	86,20
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>121.243,24</b>	

LOTE 05					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
001	160	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 00 - 32MM - CX COM 100 UNID.	2,78	444,80
002	4786	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	3,16	15.123,76
003	1194	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UNIDADES	4,53	5.408,82
004	669	UN	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO	5,16	3.452,04
005	697	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, BASE COM NO MINIMO 20 CM, NO MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6	15,60	10.873,20
006	214	UN	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATE 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS	111,23	23.803,22
007	67	UN	GRAMPEADOR ROCAMA 51/A	69,26	4.640,42
008	78	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNID.	9,95	776,10
009	836	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	5,84	4.882,24
010	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES	7,24	1.448,00
011	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES	7,37	1.474,00
012	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES	8,15	1.630,00
013	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES	6,04	1.208,00
014	50	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/4, CAIXA COM 5000 UNIDADES	11,66	583,00
015	70	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDADES	9,40	658,00
016	80	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/8, CAIXA COM 2500 UNIDADES	9,30	744,00
017	216	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	96,82	20.913,12





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



018	252	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	48,13	12.128,76
019	200	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.	106,11	21.222,00
020	400	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)	0,78	312,00
021	400	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)	0,91	364,00
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>132.089,48</b>	

LOTE 06					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
001	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 143,3X199,9 (CX C/100 FLS - 2 ETIQ P/FL)	62,25	1.245,00
002	27	CX	ETIQUETA ADESIVA 210X297 (CX C/100 FLS - 1 ETIQ P/FL)	58,23	1.572,21
003	70	CX	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 (CX C/100 FLS - 33 ETIQ P/FL)	36,68	2.567,60
004	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 288,5X200,0, CAIXA COM 100 FLS, 1 ETIQUETA POR FL.	35,12	702,40
005	35	CX	ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 25,40 MM X 101,60 MM 2 COLUNAS (100 FOLHAS POR CAIXA / 2000 ETIQUETAS)	44,35	1.552,25
006	10	CX	ETIQUETA DE PAPEL AUTO-ADESIVA, BRANCA MEDINDO 23X37, CAIXA C/320 UND	19,23	192,30
007	50	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6 - 2 CARREIRAS - (100 FOLHAS POR CAIXA)	57,97	2.898,50
008	25	CX	ETIQUETA PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO QL-580N, CAIXA COM 400 ETIQUETAS, TAMANHO 29MMX90MM, CÓDIGO REF. - DK1201-ORIGINAL	82,23	2.055,75
009	50	CX	ETIQUETA 25,4 MM X 101,6 MM 2 COLUNAS (25 FOLHAS POR CAIXA)	33,33	1.666,50
010	50	CX	ETIQUETA 25,4 X 66,7 COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 3000 ETIQUETAS	33,08	1.654,00
011	2470	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 18MM X 50M	5,93	14.647,10
012	1940	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 48MM X 50M	10,62	20.602,80
013	70	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (BANANA) - 19MM X 3M	5,68	397,60
014	70	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (BANANA) - 25MM X 3M	7,88	551,60
015	664	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19X30M	5,53	3.671,92





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



016	75	UN	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT2100- TZ SE4 18MM	194,63	14.597,25
017	1920	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50 M	1,70	3.264,00
018	1310	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 50M	7,70	10.087,00
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>83.925,78</b>	

LOTE 07					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
001	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AMARELO, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	12,35	6.298,50
002	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AZUL, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	12,35	6.298,50
003	30	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS	55,69	1.670,70
004	33940	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	23,57	799.965,80
005	40	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO CARTA 216X279MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	26,27	1.050,80
006	5500	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO OFICIO 2 (216X330)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS	30,55	168.025,00
007	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, ROSA, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	12,35	6.298,50
008	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, VERDE, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.	12,35	6.298,50
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>995.906,30</b>	

LOTE 08					
Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário Maximo	Valor Total Maximo
001	450	CX	ALFINETES COLORIDO PARA MAPA Nº 01 CAIXA COM 50 UNID.	3,65	1.642,50
002	11	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 7 X 11CM	4,34	47,74
003	107	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 10,5 X 18CM	6,06	648,42
004	644	UN	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, FELTRO MEDINDO 50X125MM, ESPESSURA DE 25MM	6,98	4.495,12







Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



005	300	UN	APAGADOR SIMPLES, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA, MEDINDO 45X150MM	3,37	1.011,00
006	2166	UN	APONTADOR COM CORPO E LÂMINA DE METAL, TIPO PORTÁTIL, COM UM FURO, USADO PARA AFIAR LÁPIS	1,16	2.512,56
007	391	CX	BAILARINA Nº 05, CAIXA COM 72 UNIDADES	2,08	813,28
008	70	PCT	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), TAMANHO 9 ", PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR SORTIDA	15,34	1.073,80
009	40	RL	BARBANTE DE ALGODÃO DE 4 FIOS, ROLO DE 250 G.	7,33	293,20
010	23	BOB	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA FAX SMILE, ALTA QUALIDADE, MEDINDO (215MMX30M)	11,31	260,13
011	35	CX	BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA, MEDINDO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	45,09	1.578,15
012	35	CX	BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA, MEDINDO 69MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	49,30	1.725,50
013	450	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM	5,82	2.619,00
014	1401	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM, COR: AMARELA	7,01	9.821,01
015	26	CX	CARBONO PRETO, 01 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21CM X 29,7CM.	24,79	644,54
016	18	UN	CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 10M	62,08	1.117,44
017	10	UN	CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25M	60,22	602,20
018	105	PCT	DIVISÓRIA PLÁSTICA, PARA FICHÁRIO, EM ACETATO, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUROS, PACOTE COM 6 DIVISÓRIAS	3,30	346,50
019	1130	CX	ELÁSTICO DE LÁTEX PRENDEDOR, Nº 18, CAIXA COM 25GR	3,01	3.401,30
020	156	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 18MM	3,49	544,44
021	266	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 9MM	3,19	848,54
022	300	CX	GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, BRANCO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES.	3,20	960,00
023	300	CX	GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES, CX VARIAS CORES.	4,13	1.239,00
024	4090	CX	GIZÃO DE CÊRA, TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES	4,83	19.754,70
025	1000	PCT	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO INJETADO EM POLIPROPILENO, TIPO TRILHO, MEDINDO 300MM X 9MM X 122MM, GRAMATURA 3G, ESPESSURA 2,7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	21,11	21.110,00
026	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AMARELO	4,86	2.721,60
027	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL	4,86	2.721,60
028	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL CELESTE	6,81	68,10
029	550	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. BRANCA	4,86	2.673,00
030	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. LARANJA	6,81	68,10
031	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. PRETO	4,86	2.721,60





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



032	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. ROSA	4,86	2.721,60
033	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE	4,86	2.721,60
034	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE ESCURO	6,81	68,10
035	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE MAROM	6,81	68,10
036	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERMELHO	4,86	2.721,60
037	5050	CX	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 180 GR E 12 CORES SORTIDAS	5,51	27.825,50
038	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR AZUL	8,97	89,70
039	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR BRANCA	8,97	89,70
040	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR LARANJA	8,97	89,70
041	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR PRETA	8,97	89,70
042	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR VERDE	8,97	89,70
043	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 500G, COR VERMELHA	8,97	89,70
044	400	CX	PERCEVEJO DE METAL 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	2,36	944,00
045	15	UN	PINCEL Nº 04	4,01	60,15
046	15	UN	PINCEL, N: 08	3,73	55,95
047	15	UN	PINCEL Nº 14	4,99	74,85
048	250	UN	PISTOLA PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GRANDE	20,65	5.162,50
049	110	UN	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22 CM	3,07	337,70
050	83	KG	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE	27,91	2.316,53
051	90	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 50CM	2,57	231,30
052	983	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30CM	1,55	1.523,65
053	603	UN	TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA 8,5 POLEGADAS, 21CM, CABO DE POLIPROPILENO, EXTRA FORTE.	18,39	11.089,17
054	20	UN	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, 10, 5CM, EXTRAFORT, CABO DE POLIPROPILENO.	13,11	262,20
055	3000	UN	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, 167 MUNDIAL, BK, L 11 CM.	4,00	12.000,00
056	157	UN	TINTA PARA CARIMBO AZUL, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	7,59	1.191,63
057	100	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETO, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML	7,59	759,00
058	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AMARELO	2,08	1.456,00
059	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AREIA	2,08	1.456,00
060	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AZUL CLARO	2,08	1.456,00
061	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AZUL REAL	2,08	1.456,00





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



062	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR BRANCO	2,08	1.456,00
063	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR CINZA	2,08	1.456,00
064	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR LARANJA	2,08	1.456,00
065	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR LILÁS	2,08	1.456,00
066	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR MARRON	2,08	1.456,00
067	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PINK	2,08	1.456,00
068	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PRETO	2,08	1.456,00
069	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR ROSA	2,08	1.456,00
070	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR ROXO	2,08	1.456,00
071	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE CLARO	2,08	1.456,00
072	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE ESCURO	2,08	1.456,00
073	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERMELHO	2,08	1.456,00
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>186.053,40</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.054.516,71</b>
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal da firma \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 012/2017), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_  
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
Praça Getúlio Vargas, S/Nº  
Centro - Piraí - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 012/17

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Preço Unitário	Preço Total
001					
002					
TOTAL DO LOTE 01					

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 10 (dez) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para aquisição de material de expediente, conforme resultado do Pregão Presencial nº 012/2017, que celebram o Município de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ para aquisição de aquisição material de expediente, fundamentado no processo administrativo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição material de expediente, para atender as unidades administrativas ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 012/2017 havido em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, nas condições abaixo:





LOTE 01						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	121	UN	CANETA CORRETIVA LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 7ML			
002	16260	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, AZUL, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
003	7835	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, PRETA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
004	7235	UN	CANETA ESFEROGRÁFICA, VERMELHA, CORPO DE PLÁSTICO, ESCRITA MÉDIA COM TAMPA E COM RESPIRADOR LATERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8MM DE DIÂMETRO E 140MM DE COMPRIMENTO.			
005	110	UN	CANETA FUTURA, NA COR PRETA			
006	65	UN	CANETA FUTURA, NA COR VERMELHA			
007	2150	EST	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA FINA			
008	171	EST	CANETA HIDROGRÁFICA, CORES DIVERSAS, MEDINDO 137MM DE COMPRIMENTO, ESTOJO COM 12 UNIDADES, PONTA GROSSA			
009	2036	CX	CANETA HIDROGRÁFICA, CORPO DE PLÁSTICO, MEDINDO 134MM DE COMPRIMENTO, REFERÊNCIA PILOT 850, CAIXA COM 6 CORES.			
010	833	UN	CANETA MARCA TEXTO AMARELA			
011	248	UN	CANETA MARCA TEXTO ROSA			
012	60	UN	CANETA MARCA TEXTO VERDE			
013	110	UN	CANETA PERMANENTE PARA CD/DVD			
014	1093	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR AZUL - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
015	583	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR PRETA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
016	593	UN	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL - COR VERMELHA - PONTA REDONDA MÉDIA. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEL.			
017	1000	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR AZUL, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML			







Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



018	500	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR PRETA, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML			
019	500	UN	CARTUCHO DE TINTA NA COR VERMELHA, PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO - CONTEÚDO DO CARTUCHO - 5,50ML			
020	5445	UN	BORRACHA PLÁSTICA , BRANCA, FORMATO RETANGULAR 3,3 X 2,3 X 0,08 CM NO MÍNIMO			
021	270	UN	BORRACHA TIPO LÁPIS, FORMATO CILINDRICO DE MADEIRA, COM CILINDRO DE BORRACHA DENTRO			
022	50	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 175MM X 7,3MM, VARIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES			
023	5070	EST	LÁPIS DE DESENHO 8MM DE DIÂMETRO, 175MM DE COMPRIMENTO VÁRIAS CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES			
024	15634	UN	LÁPIS PRETO Nº 2, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR UNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIAMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			
025	198	UN	LÁPIS PRETO 4B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			
026	398	UN	LÁPIS PRETO 6B, COM MINA DE GRAFITE, REVESTIMENTO DE MADEIRA MACIA, PINTADA EM COR ÚNICA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO			
027	15	UN	LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; PONTA E GRIP EM METAL CROMADO; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			
028	100	UN	LAPISEIRA, EM PLASTICO RIGIDO NA COR PRETA; GRAFITE MEDINDO 0,9MM; PONTA E GRIP EM METAL CROMADO; GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA E METAL			
029	15	UN	MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.7 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.			
030	100	CX	MINA PARA LAPISEIRA GRAFITE 0.9 HB, ESTOJO COM 12 MINAS.			
031	20	UN	CORRETOR LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO COM 18ML			
032	70	UN	FITA CORRETIVA PARA ESCRITA MANUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,1MM X 8M			
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						





LOTE 02						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	110	UN	COLA BRANCA - SÓLIDA - ATÓXICA, BASTÃO COM 10G			
002	1510	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA ATÓXICA, FRASCO DE 500GR			
003	3097	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA BICO ECONÔMICO FRASCO DE 40G			
004	2030	CX	COLA COLORIDA 25G, CAIXA COM 6 UNIDADES			
005	170	UN	COLA INCOLOR PARA ARTE, FRASCO COM 60G			
006	290	UN	COLA PARA ISOPOR, FRASCO DE 40G			
007	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AMARELO			
008	1530	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL			
009	1500	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL CLARO			
010	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR AZUL ROYAL			
011	1535	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR BRANCA			
012	1536	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR CINZA			
013	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LARANJA			
014	1536	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR LILAS			
015	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR MARRON			
016	1515	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR PRETA			
017	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROSA			
018	1546	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR ROXA			
019	1500	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE			
020	1516	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERDE ESCURO			
021	1545	UN	BORRACHA EVA 60 X 40 2MM, COR VERMELHO			
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

LOTE 03						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	14	UN	AGENDA ANUAL PERMANENTE, ESPIRAL, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA.			
002	14	UN	AGENDA TELEFÔNICA COMERCIAL, FORMATO 219X145MM, NO MÍNIMO 104 FOLHAS MIOLO IMPRESSO EM PAPEL 75G/M, FORMATO EXTERNO 225X1150MM, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA EM PERCALINA, CONTENDO EMPRESA, ENDEREÇO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, FAX E E-MAIL.			
003	10050	UN	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 FOLHAS			
004	5110	UN	CADERNO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, PAUTADO, ESPIRAL, SEM DIVISÕES, COM 96 FOLHAS			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



005	85	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS			
006	390	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 200 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS			
007	51	UN	LIVRO DE ATA COM CAPA DE PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO, NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS, NUMERADAS E PAUTADAS			
008	9	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220MM, CAPA DE PAPELAO 0,705GR			
009	365	BL	BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO, MEDINDO 38 X 50MM, EMBALAGEM CONTENDO 04 BLOCOS DE 100 FLS CADA			
010	165	PCT	BLOCO DE RECADO ADESIVOS DE COR AMARELO MEDINDO 75 X 100MM, EMBALAGEM CONTENDO 02 BLOCOS DE 100 FLS CADA			
011	492	UN	PASTA AZ PARA ARQUIVO - LOMBO LARGO			
012	81	UN	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA DURA, TAMANHO OFÍCIO, COM COLCHETE, MEDINDO 24,7CM X 32,5CM, COR PRETA			
013	200	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO COM GRAMPO TRILHO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.			
014	200	UN	PASTA DE CARTÃO DUPLO COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M2, MEDINDO 240 X 320MM, COR CINZA.			
015	2100	UN	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM ABAS E ELÁSTICO, 480G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES			
016	2100	UN	PASTA DE CARTOLINA SIMPLES, COM GRAMPO TRILHO, 480G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 240 X 320 MM, VARIAS CORES			
017	361	UN	PASTA DE CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS, EXECUTIVA PRETA			
018	300	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR BRANCA			
019	180	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 2CM, COR CRISTAL			
020	350	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 3,5CM, COR BRANCA			
021	180	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 4CM, COR CRISTAL			
022	300	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 5,5CM, COR BRANCA			
023	210	UN	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO DE 6CM, COR CRISTAL			
024	1175	UN	PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO (240 X 320MM)			
025	1100	UN	PASTA PVC TRANSPARENTE CRISTAL GRAMPO E TRILHO MEDINDO (240 X 320MM)			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



026	118	UN	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, MEDINDO 240 X 320MM, COR FUMÊ			
027	860	CX	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES			
028	3315	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA, MEDINDO 220 330MM, ESPESSURA DE 0,20MM.			
029	5000	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,15 MM.			
030	315	UN	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE, MEDINDO 220 X 330MM ESPESSURA DE 0,20 MM.			
031	300	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 09MM, NA COR PRETA			
032	315	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIAMETRO DE 14MM, NA COR PRETA			
033	500	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - COM DIÂMETRO DE 23MM, NA COR PRETA			
034	500	UN	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 12MM, NA COR PRETA			
035	400	UN	ESPIRAL PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO, COM DIAMETRO DE 29MM, NA COR PRETA			
036	4000	UN	PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, COM 0,15 DE ESPESSURA, PARA PASTA COM 4 FUROS			
037	202	UN	PORTA CRACHÁ COM PREDEDOR			
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

LOTE 04						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	3000	UN	CARTOLINA BRANCA 40KG, 96 X 66 120G / M <sup>2</sup>			
002	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AMARELA			
003	1530	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AZUL CLARO			
004	1560	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR AZUL ROYAL			
005	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA			
006	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR LARANJA			
007	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR MARRON			
008	1590	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR PRETA			
009	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR ROSA PINK			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



010	1530	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR ROXA			
011	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERDE			
012	1560	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERDE LIMÃO			
013	1570	UN	CARTOLINA DUPLA FACE 48X66 120G/M <sup>2</sup> , COR VERMELHA			
014	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR AMARELA			
015	66	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR AZUL CLARO			
016	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR BRANCA			
017	31	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR ROSA			
018	1	PCT	CARTOLINA MEDINDO (500X660)MM, 150G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 100 FLS, COR VERDE CLARO			
019	5400	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X160MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
020	5000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130X190MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
021	400	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 140X220MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
022	5250	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 185X245MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
023	5000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X160MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
024	5200	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA, BRANCO, LISO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X340MM, COM 90G/M <sup>2</sup>			
025	6700	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340MM, COM 80G/M <sup>2</sup>			
026	7100	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M <sup>2</sup>			
027	8000	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OURO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180X250MM, COM 80G/M <sup>2</sup>			
028	8900	UN	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT OUROL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260X360MM, COM 80G/M <sup>2</sup>			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



029	300	PCT	PAPEL ALMAÇO PAUTADO, FOLHA DUPLA BRANCA, FORMATO 20,0 X 27,5 - A4 - PACOTE COM 400 FLS			
030	30	RL	PAPEL BASE PARA PLOTTER NAC 2" - 75GR - 0915 X 50M			
031	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AMARELO.			
032	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL CLARO			
033	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR AZUL MARINHO			
034	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR BRANCO			
035	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR LARANJA			
036	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR MARRON			
037	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR PRETA			
038	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR ROSA			
039	20	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERDE			
040	320	UN	PAPEL CAMURÇA, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400 X 600MM, COR VERMELHA			
041	1090	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AMARELA			
042	1020	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL CLARO			
043	1050	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR AZUL ROYAL			
044	1020	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR BRANCA			
045	1050	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR LARANJA			
046	1020	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR MARRON			
047	1050	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR PRETO			
048	1020	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR ROSA			
049	1050	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERDE			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



050	1020	UN	PAPEL CARTÃO, EM FOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 480X700MM, COR VERMELHA			
051	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AMARELO			
052	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR AZUL			
053	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR BRANCO			
054	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR LARANJA			
055	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR MARROM			
056	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR PRETO			
057	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR ROSA			
058	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERDE			
059	320	UN	PAPEL CELOFANE, MEDINDO 870 X 1030MM, NA COR VERMELHO			
060	1616	PCT	PAPEL CREATIVE PAPER PACOTE COM 48 FOLHAS			
061	300	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AMARELO			
062	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR AZUL			
063	20	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR BRANCO			
064	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LARANJA			
065	20	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR LILAS			
066	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR MARRON			
067	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR PRETO			
068	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR ROSA			
069	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERDE			
070	320	UN	PAPEL CREPOM, ROLO MEDINDO 480X2000MM NO MÍNIMO, COR VERMELHO			
071	170	UN	PAPEL DE SEDA, MEDINDO (480X700) MM, CORES DIVERSAS.			
072	63	PCT	PAPEL GLOSSY A4, GRAMATURA 150G, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES			
073	100	UN	PAPEL MANTEIGA 0,70CM X 1,00M			
074	80	PCT	PAPEL OPALINE BRANCO A4 210X297MM, 120 G/M, PACOTE COM 50 FOLHAS			
075	5270	UN	PAPEL PARDO DUPLO OURO 80 X 120			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



076	4	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR AZUL			
077	104	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR BRANCO			
078	54	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR CREME			
079	64	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR MARFIN			
080	44	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR PALHA			
081	34	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR SALMÃO			
082	4	PCT	PAPEL VERGÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, 180G/M², COR VERDE			
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

LOTE 05						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	160	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 00 - 32MM - CX COM 100 UNID.			
002	4786	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 2/0 - 34MM - CAIXA COM 100 UNIDADES			
003	1194	CX	CLIPS DE METAL GALVANIZADO PARA PAPEL, Nº 8/0 - 57MM, CAIXA COM 25 UNIDADES			
004	669	UN	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO			
005	697	UN	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METALICA, NA COR PRETA, BASE COM NO MINIMO 20 CM, NO MINIMO 20 FOLHAS, TAMANHO 26/6			
006	214	UN	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COM ESTRUTURA METALICA E PINTURA NA COR PRETA. CAPACIDADE PARA ATE 240 FOLHAS (REFERÊNCIA PAPEL 63G). CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO: 23/6 - 30 FOLHAS, 23/10 - 70 FOLHAS, 23/13 - 100 FOLHAS, 23/15 - 120 FOLHAS, 23/17 - 150 FOLHAS, 23/20 - 180 FOLHAS, 23/24 - 240 FOLHAS			
007	67	UN	GRAMPEADOR ROCAMA 51/A			
008	78	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNID.			
009	836	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.			
010	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/10, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
011	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
012	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/15, CAIXA COM 1000 UNIDADES			







Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



			UNIDADES			
013	200	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, GALVANIZADO 23/6, CAIXA COM 1000 UNIDADES			
014	50	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/4, CAIXA COM 5000 UNIDADES			
015	70	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/6, CAIXA COM 3500 UNIDADES			
016	80	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA, ALUMÍNIO 106/8, CAIXA COM 2500 UNIDADES			
017	216	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 100 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
018	252	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
019	200	UN	PERFURADOR DE PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA EM METAL, NA COR PRETA CAPACIDADE DE 60 FOLHAS, PERFURAÇÕES EM AÇO TEMPERADO E AFIADOS.			
020	400	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)			
021	400	UN	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PRETO (TIPO GRAMPOMOL)			
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

LOTE 06						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 143,3X199,9 (CX C/100 FLS - 2 ETIQ P/FL)			
002	27	CX	ETIQUETA ADESIVA 210X297 (CX C/100 FLS - 1 ETIQ P/FL)			
003	70	CX	ETIQUETA ADESIVA 25,4X63,5 (CX C/100 FLS - 33 ETIQ P/FL)			
004	20	CX	ETIQUETA ADESIVA 288,5X200,0, CAIXA COM 100 FLS, 1 ETIQUETA POR FL.			
005	35	CX	ETIQUETA AUTO-ADESIVAS 25,40 MM X 101,60 MM 2 COLUNAS (100 FOLHAS POR CAIXA / 2000 ETIQUETAS)			
006	10	CX	ETIQUETA DE PAPEL AUTO-ADESIVA, BRANCA MEDINDO 23X37, CAIXA C/320 UND			
007	50	CX	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 50,8 X 101,6 - 2 CARREIRAS - (100 FOLHAS POR CAIXA)			
008	25	CX	ETIQUETA PARA IMPRESSORA BROTHER, MODELO QL-580N, CAIXA COM 400 ETIQUETAS, TAMANHO 29MMX90MM, CÓDIGO REF. - DK1201- ORIGINAL			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



009	50	CX	ETIQUETA 25,4 MM X 101,6 MM 2 COLUNAS (25 FOLHAS POR CAIXA)			
010	50	CX	ETIQUETA 25,4 X 66,7 COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 3000 ETIQUETAS			
011	2470	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 18MM X 50M			
012	1940	RL	FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADA, ROLO COM 48MM X 50M			
013	70	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (BANANA) - 19MM X 3M			
014	70	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE SILICONE (BANANA) - 25MM X 3M			
015	664	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 19X30M			
016	75	UN	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO PT2100- TZ SE4 18MM			
017	1920	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 12MM X 50 M			
018	1310	RL	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 50M			
<b>TOTAL DO LOTE 06</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

LOTE 07						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AMARELO, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
002	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, AZUL, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
003	30	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A3, PACOTE COM 500 FOLHAS			
004	33940	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO A4 (210 X 297) MM, PACOTE COM 500 FOLHAS			
005	40	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO CARTA 216X279MM, PACOTE COM 500 FOLHAS			
006	5500	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, BRANCO, 75G/M2, FORMATO OFÍCIO 2 (216X330)MM, PACOTE COM 500 FOLHAS			
007	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, ROSA, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
008	510	PCT	PAPEL XEROGRÁFICO, OPACO, LISO, VERDE, 75G/M2 FORMATO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS.			
<b>TOTAL DO LOTE 07</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						





LOTE 08						
Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	450	CX	ALFINETES COLORIDO PARA MAPA Nº 01 CAIXA COM 50 UNID.			
002	11	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 7 X 11CM			
003	107	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, COR AZUL, MEDINDO 10,5 X 18CM			
004	644	UN	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO, FELTRO MEDINDO 50X125MM, ESPESSURA DE 25MM			
005	300	UN	APAGADOR SIMPLES, PARA QUADRO NEGRO EM MADEIRA, MEDINDO 45X150MM			
006	2166	UN	APONTADOR COM CORPO E LÂMINA DE METAL, TIPO PORTÁTIL, COM UM FURO, USADO PARA AFIAR LÁPIS			
007	391	CX	BAILARINA Nº 05, CAIXA COM 72 UNIDADES			
008	70	PCT	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), TAMANHO 9 ", PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR SORTIDA			
009	40	RL	BARBANTE DE ALGODÃO DE 4 FIOS, ROLO DE 250 G.			
010	23	BOB	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA FAX SMILE, ALTA QUALIDADE, MEDINDO (215MMX30M)			
011	35	CX	BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA, MEDINDO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES			
012	35	CX	BOBINA PARA CALCULADORA, ACETINADA, MEDINDO 69MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES			
013	450	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM			
014	1401	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, POLIONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350 X 245 X 135 MM, COR: AMARELA			
015	26	CX	CARBONO PRETO, 01 FACE, CAIXA COM 100 UNIDADES, MEDINDO 21CM X 29,7CM.			
016	18	UN	CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 10M			
017	10	UN	CONTACT AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, ROLO COM 45CM X 25M			
018	105	PCT	DIVISÓRIA PLÁSTICA, PARA FICHÁRIO, EM ACETATO, TAMANHO OFÍCIO, COM 4 FUROS, PACOTE COM 6 DIVISÓRIAS			
019	1130	CX	ELÁSTICO DE LÁTEX PREDEDOR, Nº 18, CAIXA COM 25GR			
020	156	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 18MM			
021	266	UN	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 9MM			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



022	300	CX	GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, BRANCO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES.			
023	300	CX	GIZ DE CALCÁRIO PARA MARCAÇÃO, EM BASTÃO, CAIXA COM 62 UNIDADES, CX VARIAS CORES.			
024	4090	CX	GIZÃO DE CÊRA, TIPO BASTÃO, CAIXA COM 12 CORES			
025	1000	PCT	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO INJETADO EM POLIPROPILENO, TIPO TRILHO, MEDINDO 300MM X 9MM X 122MM, GRAMATURA 3G, ESPESSURA 2,7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.			
026	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AMARELO			
027	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL			
028	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. AZUL CELESTE			
029	550	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. BRANCA			
030	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. LARANJA			
031	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. PRETO			
032	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. ROSA			
033	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE			
034	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE ESCURO			
035	10	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERDE MAROM			
036	560	UN	GUACHE FRASCO DE 250 GR. VERMELHO			
037	5050	CX	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILINDRICA, CAIXA COM 180 GR E 12 CORES SORTIDAS			
038	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR AZUL			
039	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR BRANCA			
040	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR LARANJA			
041	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR PRETA			
042	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR VERDE			
043	10	UN	MASSA PARA MODELAGEM, BARRA CILÍNDRICA, CAIXA COM 500G, COR VERMELHA			
044	400	CX	PERCEVEJO DE METAL 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES			
045	15	UN	PINCEL Nº 04			
046	15	UN	PINCEL, N: 08			
047	15	UN	PINCEL Nº 14			
048	250	UN	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE			
049	110	UN	PRANCHETA EM MADEIRA COM PRENDEDOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 22 CM			
050	83	KG	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GRANDE			
051	90	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 50CM			
052	983	UN	RÉGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 30CM			





Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI



053	603	UN	TESOURA EM AÇO INOX COM PONTA 8,5 POLEGADAS, 21CM, CABO DE POLIPROPILENO, EXTRA FORTE.			
054	20	UN	TESOURA ESCOLAR AÇO INOX PONTA ARREDONDADA, 10, 5CM, EXTRAFORT, CABO DE POLIPROPILENO.			
055	3000	UN	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, 167 MUNDIAL, BK, L 11 CM.			
056	157	UN	TINTA PARA CARIMBO AZUL, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML			
057	100	UN	TINTA PARA CARIMBO PRETO, SEM ÓLEO, MÍNIMO DE 40 ML			
058	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AMARELO			
059	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AREIA			
060	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AZUL CLARO			
061	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR AZUL REAL			
062	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR BRANCO			
063	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR CINZA			
064	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR LARANJA			
065	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR LILÁS			
066	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR MARRON			
067	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PINK			
068	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR PRETO			
069	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR ROSA			
070	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR ROXO			
071	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE CLARO			
072	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERDE ESCURO			
073	700	MT	TNT COM 1,40MTS DE LARGURA, 40 GRAMATURA, NA COR VERMELHO			
<b>TOTAL DO LOTE 08</b>						
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A aquisição dos produtos pelo Município de Pirai será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em até 10 (dez) dias nas unidades administrativa e nas quantidades que vierem a solicitar após a emissão da nota de empenho.

5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.





- 5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 5.6– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.





## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 012/2017.
- 9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.







## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
  - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
  - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral do Município de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 10.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
  - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





- 11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 012/2017.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

